

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

1ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM

1 – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Família

1.2. Data da implantação do PJE: Outubro de 2017, tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos

1.3. Data da realização da correição: 17 a 19 de junho de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: - 14 a 16 de junho de 2016.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Margui Gaspar Bittencourt	16.05.2007

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	Setembro	30	Férias

2.2. – SERVIDORES

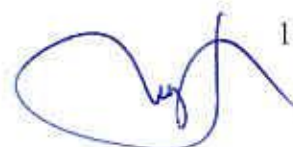
Servidores	Cargo	Função
Patrícia Costa Bello	Assessora	
Kleyson Faria Muniz	Auxiliar Judiciário	
Mario Oswaldo Silva de Mendonça	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria
Brenda Tuma Ribeiro	Analista Judiciário	
Sacha de Goes e Castro	Analista Judiciário	
Sandra Cristina Oliveira Hollanda	Auxiliar Judiciário	
Rosinete Serra Rabelo Carvalho	Auxiliar Judiciário	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Sandra Cristina Oliveira Hollanda	SUSIPE
Rosinete Serra Rabelo Carvalho	SUSIPE





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Eliezer Monteiro Lopes	20/09/2005

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	Geraldo Neves Rolim	21/01/2019

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Bom

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Bom

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Por tarefa

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Atendimento, tramitação, expedição de documentos, análise dos atos judiciais, conclusão.
--

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim, de idoso e preso civil, sendo identificados os que tramitam sob custas, que são minoria; destacando que nossos processos tramitam em segredo de justiça, família.
--



 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Solicita-se 24 horas para localizar e dar resposta.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

No sistema Libra

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Nem todas.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Não se aplica após a implantação do PJE.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Não está sendo realizada, pois já foi aberto chamado técnico para realizar essa troca, mas a resposta foi negativa, sendo informado que não prejudicaria o(a) Magistrado substituto (chamado n. 424105).

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

06 (seis) processos.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Quando provocado ou identificado em inspeção, oficiamos ao Setor Social para que cobrem do laboratório.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim, participando dos cursos e implementando-as etc.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim, mas esporadicamente.

5.11. a) O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? b) A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? c) Qual a data da última verificação dos prazos? d) Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? e) Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

a) Sim; b) A verificação dos prazos é semanalmente; c) dia 22; d) consulta nos autos; e) os atos processuais não estão sendo cumpridos dentro do prazo do art. 228, CPC, em razão das inúmeras diligências e número insuficiente de servidores.



4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Ato ordinatório, seguido de contato telefônico etc.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria).

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0009479-35.2014.814.0301	25.03.2014	Defensoria Pública	1.994
02.	0103882-59.2015.814.0301	17.01.2018	Advogado	512
03.	0007346-88.2012.814.0301	02/05/2018	Defensoria Pública	406
04.	0609628-11.2016.814.0301	08/10/2018	Defensoria Pública	247
05.	0001717-60.2017.814.0301	14.02.2019	Defensoria Pública	207

5.14. Os oficiais de justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Raras vezes. Ocorrendo, é oficiado à Central de Mandados para imediata devolução.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado de intimação	0026475-74.2005.814.0301	18.02.2011	Eduardo Augusto Cruz Vale

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sim

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Sim

5.20. Observações / Orientações / Determinações:



5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39).

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57).

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83).

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94).

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Regularmente, de segunda a quinta, no mínimo de 05 (cinco) audiências diárias.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Em média 30 dias.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Excepcionalmente.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Sim.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do processo	0820145-86.2019.814.0301						
Data	17.09.2019						

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	433 (físicos)						
2019	213 (físicos)						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	98 PJE					
--	--------	--	--	--	--	--

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

PJE e LIBRA não disponibilizam com exatidão as espécies de audiências.

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	835	676	80,86%

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	866	693	797	92,03%	115,04%	69	104

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. – NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução. - NÃO SE APLICA.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas. NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 06/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento

7.6 – Meta 8/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - NÃO SE APLICA.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.



7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0088618-02.2015.814.0301	Ação de Alimentos 23/10/2015 - Distribuição <u>Deferida Justiça Gratuita</u> 10/11/2015 - Decisão Interlocutória designando audiência de conciliação e determinando citação do réu 27/11/2015 - Sentença de homologação de acordo 19/09/2016 - Certidão de trânsito em julgado 19/09/2016 - Petição de cumprimento de sentença 21/11/2016 - Petição do executado de justificativa no pedido de cumprimento de sentença de obrigação de prestar alimentos 27/03/2017 - Petição pelo exequente apresentando atualização de débito 05/04/2017 - Manifestação do MP 28/06/2017 - Decisão Interlocutória Decretando Prisão do Executado e deferindo bloqueio online. 04/08/2017 - Expedida Carta Precatória Executória de Prisão Civil 20/09/2017 - Devolução de Carta Precatória com certidão de do Oficial de Justiça informando que deixou de efetuar a prisão do executado em razão de apresentação de comprovante de quitação de débito 25/01/2018 - Petição do exequente requerendo prosseguimento do feito apresentando planilha atualizada de débito 23/02/2018 - Despacho determinado a expedição de novo mandado de prisão 12/06/2018 - Expedido Mandado de Prisão 30/10/2018 - Petição do Exequente atualizando o débito 19/11/2018 - Certidão do Oficial de Justiça informando que deixou de cumprir a prisão por executado estar viajando 02/04/2019 - Expedido novo Mandado de Prisão 10/04/2019 - Carta Precatória enviado a Limoeiro do Ajuru com finalidade de cumprimento de Mandado de Prisão Recomendação: Cobrar devolução de Precatória.
02.	0044226 - 05.2017.814.0301	Ação de Execução de Título Extrajudicial 24/10/2017 - Distribuição 30/10/2017 - Despacho Inicial determinado que executado pague voluntariamente a dívida, caso não ocorra desde já autoriza bloqueio online 19/02/2018 - Petição do executado habilitando a Defensoria Pública como representante 22/02/2018 - Petição das partes informando que entraram em acordo e requerendo a extinção da execução



8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		14/06/2018 – Despacho determinando remessa ao MP para manifestação 29/06/2018 – Manifestação do MP pela homologação do acordo 21/08/2018 – Sentença homologação de acordo 11/06/2019 – Certidão de Trânsito em julgado Recomendação: Cumprir sentença em sua integralidade expedindo ofício a fonte pagadora
03.	0761630-63.016.814.0301	Ação de Regulamentação de Guarda 16/12/2016 – Distribuição <u>Deferida Justiça Gratuita</u> 09/01/2017 – Despacho determinando emenda a inicial 17/01/2017 – Petição emendando a inicial 17/05/2017 – Decisão Interlocutória 06/09/2017 – Pedido de Tutela Incidental de Urgência de Busca e Busca e Apreensão de Menor 15/09/2017 – Decisão deferindo o pedido de tutela de urgência 26/09/2017 – Pedido de Tutela Incidental de urgência de busca e apreensão de menor 27/09/2017 – juntada de mandado 21/02/2018 – Decisão Interlocutória decretando revelia de Erivana Santos 19/03/2018 – Petição do Autor especificando provas 17/04/2018 – Manifestação MP 17/10/2018 – Estudo Social 12/12/2018 – Despacho abrindo prazo para impugnação ao meio de prova pericial 26/03/2019 – Manifestação do MP 10/06/2019 – Despacho determinando o retorno dos autos ao setor social. Recomendação: Tramitação Regular
04.	0003218-88.2013.814.0301	Ação de Execução de Alimentos 25/01/2013 – Distribuição <u>Deferida Justiça Gratuita</u> 13/03/2013 – Despacho Inicial determinando citação 26/06/2013 – Despacho determinando remessa dos autos a Defensoria Pública 01/11/2013 – Despacho para exequente apresentar atualização de dívida 27/11/2013 – Despacho indeferindo remessa ao contador do juízo 18/08/2014 – Petição atualizando o débito 29/05/2015 – Petição requerendo suspensão da penhora 03/08/2015 – Despacho para exequente indicar bens passíveis de penhora 22/09/2015 – Petição exequente indicando bens a penhora 18/01/2016 – Petição requerendo prosseguimento do feito 15/04/2016 – Despacho determinando remessa de autos ao CEJUSC 13/05/2016 – Audiência sem conciliação 29/06/2016 – Petição do executado 05/10/2016 – Despacho determinando expedição de mandado de penhora e avaliação 03/04/2017 – Expedido mandado de penhora e



9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		avaliação 23/10/2018 – Juntada de mandado de penhora com certidão infrutífera 23/04/2019 – Despacho determinado remessa de autos para Defensoria Pública 06/06/2019 – Manifestação da Defensoria Pública. Tramitação Regular
05.	0035839-02.2017.814.0301	Ação de Alimentos 05/06/2017 – Distribuição <u>Deferida Justiça Gratuita</u> 07/06/2017 – Despacho Inicial determinando citação do requerido e arbitrando alimentos provisórios 13/06/2017 – Envio de Carta Precatória 31/07/2017 – Juntada de Carta Precatória 02/08/2017 – Audiência deferindo consulta de endereço Bacenjud, TER e Receita Federal 11/05/2018 – Despacho designando audiência de conciliação 26/06/2018 – Audiência deliberando para parte informar endereço atualizado do requerido sob pena de extinção do feito 11/10/2018 – Sentença indeferindo a inicial. Recomendação: Certificar trânsito e dar baixa no sistema.
06.	0059093-72.2015.814.0301	Ação de Execução de Alimentos 26/08/2015 – Distribuição <u>Deferida Justiça Gratuita</u> 10/09/2015 – Despacho inicial 11/02/2016 – Despacho determinado emenda a inicial 27/04/2016 – Petição exequente atualizando endereço 28/06/2016 – Despacho determinando atualização de cálculo do débito 18/07/2016 – Petição exequente atualizando débito e requerendo prosseguimento do feito 26/01/2017 – Expedido mandado de intimação para pagamento sob pena de prisão civil 29/11/2017 – Consulta de endereço via Bacenjud 01/02/2018 – Juntada de Certidão de citação infrutífera do executado 05/03/2018 – Juntada de Certidão de citação infrutífera. Recomendação: Fazer conclusão dos autos.
07.	0059686-04.2015.814.0301	Ação de Averiguação de Paternidade 28/08/2015 – Distribuição <u>Deferida Justiça Gratuita</u> 10/09/2015 – Despacho determinando emenda a inicial 16/09/2015 – Petição de emenda a inicial 09/11/2015 – Despacho Inicial determinando citação do requerido 04/12/2015 – Juntada de mandado com certidão infrutífera 21/01/2016 – Petição atualizando endereço do executado e prosseguimento do feito 18/05/2016 – Despacho determinando a parte manifestar interesse no feito sob pena de extinção do feito 18/11/2016 – Petição atualizando endereço da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		requerida 17/01/2017 – Juntada de Mandado de citação frutífero 26/06/2018 – Contestação por Negação Geral 28/09/2018 – Despacho designando audiência 05/11/2018 – Audiência remarcada para coleta de material genético 06/11/2018 – Despacho para intimar autor para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. Recomendação: Certificar e fazer conclusão.
08.	0005826-20.2017.814.0301	Ação de Guarda com Pedido de Liminar 08/02/2017 – Distribuição 14/02/2017 – Despacho inicial determinando citação do requerido 22/02/2017 – Manifestação do requerido 18/07/2017 – Decisão Interlocutória deferindo a guarda provisória ao autor 26/07/2017 – Expedido Termo de Compromisso de Guarda 04/12/2017 – Petição do autor produzindo provas 15/02/2018 – Manifestação do MP 13/04/2018 – Despacho determinando Estudo Social 22/10/2018 – Manifestação do MP 28/03/2019 – Relatório Psicossocial 25/03/2019 – Manifestação do Autor, renunciando guarda 11/06/2019 – Despacho para as partes manifestarem acerca d meio de prova pericial, e após ao MP. Tramitação Regular.
09.	0639645-30.2016.814.0301	Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos 27/10/2016 – Distribuição <u>Deferida Justiça Gratuita</u> 01/11/2016 – Decisão Interlocutória determinando citação do requerido 01/11/2016 – Expedido mandado de citação 13/03/2018 – Juntada de mandado de citação com certidão positiva 04/04/2018 – Contestação 31/08/2015 – Despacho para parte se manifesta em réplica 06/09/2018 – Petição pedindo para que a parte autora seja intimada pessoalmente para se manifestar acerca da contestação 22/05/2019 – Despacho designando audiência para coleta de material genético 13/06/2019 – Despacho para parte manifestar se em interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. Tramitação Regular.
10.	0032747-84.2015.814.0301	Ação de Execução de Alimentos 30/06/2015 – Distribuição <u>Deferida Justiça Gratuita</u> 15/07/2015 – Despacho determinando citação do executado para que efetue o pagamento das parcelas sob pena de decretação de sua prisão civil 09/09/2015 – Juntada de mandado com certidão infrutífera 12/11/2015 – Petição do exequente requerendo prorrogação do prazo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	16/11/2015 – Petição do exequente informando endereço para citação 05/12/2016 – Mandado de citação expedido 10/03/2016 – Manifestação do executado 22/06/2016 – Despacho para exequente se manifestar 11/07/2016 – Manifestação da exequente 30/018/2016 – Despacho para exequente manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção 01/12/2016 – Petição da exequente informando interesse no prosseguimento do feito e atualizando débito 22/02/2017 – Manifestação do MP 22/06/2017 – Decisão Interlocutória decretando Prisão do executado 13/07/2017 – Expedido Mandado de Prisão 06/12/2017 – Despacho determinando mandado de prisão nos endereços indicados pela receita federal 23/02/2018 – Expedida carta precatória executória de prisão civil 25/04/2018 – Juntada de carta precatória com certidão infrutífera 22/10/2018 – Despacho para autor manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito 05/02/2019 – Petição do exequente informando endereço atualizado do executado e requerendo penhora online 12/06/2019 – Despacho determinando expedição de novo mandado de prisão em endereço atualizado. Tramitação Regular.
--	---

8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0015061-40.2011.814.0301	15.03.2013	Juízo da Comarca de Recife	Alimentos 26.01.2018 – Carta Precatória expedida. 01.02.2018 – devolução de carta precatória Tramitação Regular
02.	0229237-45.2016.814.0301	29.01.2019	2ª Vara Cível de Santarém	Ação Declaratório de União Estável pós-Morte. 25.01.2019 – Expedição de Carta Precatório. 29.01.2019 – envio de Carta precatória. 13.05.2019 – devolução de carta precatória. Tramitação Regular
03.	0054234-18.2012.814.0301	19.03.2019	Distribuição processual do 1º grau de Manaus/AM.	Execução de Alimentos 04.02.2019 – Expedição de Carta Precatória. 19.03.2019 – Envio de Carta precatória. 01.04.2019 – Devolução de Carta precatória. Tramitação Regular



12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

04.	0025169-07.2014.814.0301	16.05.2017	1ª Vara cumulativa de Cametá	Ação de guarda 15.05.2017 - Expedição de Carta Precatória. 16.05.2017 - Envio de Carta Precatória. 08.06.2018 - Ofício solicitação de devolução de Carta precatório. 10.07.2018 - Ofício solicitação de devolução de Carta precatório. 01.03.2019 - encaminhado à corregedoria da Comarcas do Interior para cumprimento de devolução de Carta Precatória. 07.04.2019 - Devolução de Carta Precatória. Tramitação Regular
05.	0017060-07.2005.815.0301		Comarca de Osasco/SP	Investigação de Paternidade 26.04.2018 - Expedição de Carta Precatória. 02.05.2018 - Distribuição da Vara de Osasco. 29.01.2019 - Ofício solicitando devolução de Carta Precatória. 12.04.2019 - Devolução de resposta de Carta Precatória. Tramitação Regular

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas. - NÃO SE APLICA.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0009679-94.2007.814.0301	20/09/2018	Ação Declaratória de Reconhecimento e Dissolução de União Estável post mortem e outros - 07/05/2007 - Distribuição Deferida Justiça Gratuita - 29/05/2007 - Despacho inicial determinando citação dos réus - 13/09/2007 - Contestação - 22/10/2007 - Petição arrolando testemunha - 27/11/2007 - Despacho para autora se manifestar acerca da contestação - 13/12/2007 - Réplica a contestação - 31/03/2008 - Despacho designando audiência - 07/07/2008 - Termo de audiência encaminhando autos ao MP - 28/07/2008 - Manifestação MP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		- 19/08/2008 - Decisão indeferindo antecipação de tutela - 01/09/2008 - Interposição de Agravo de Instrumento - 07/11/2008 - Petição requerendo citação por edital - 01/12/2008 - Despacho indeferindo citação por edital e determinando que seja oficiado TRE - 09/01/2009 - Juntada de Decisão do Agravo não conhecendo do recurso - 26/03/2009- Juntada de ofício da Comarca Breu Branco solicitando remessa de autos - 26/03/2009 - Decisão incompetência relativa -Arguição - 18/05/2009 - Petição pela autora - 08/10/2009 - Petição da autora informando endereço de parte para citação - 03/11/2009 - Despacho determinado citação das requeridas - 08/03/2010 - Contestação - 26/03/2010 - Juntada de Carta Precatória com certidão positiva de citação de Gesia Machado - 20/04/2010 - Juntada de Carta Precatória com certidão infrutífera - 21/07/2010 - Petição da autora requerendo citação por hora certa da requerida Thalyta Machado - 25/07/2011 - Habilitação de advogada pela requerida Thalyta Machado - 26/08/2011 - Contestação da requerida Thalyta Machado - 05/09/2011 - Despacho para autora manifestar em réplica 12/09/2011 - Réplica - 14/09/2011 - Despacho designando audiência - 27/10/2011 - Deliberação em audiência determinando remessa ao MP - 04/11/2011 - Juntada de Carta Precatória - 09/12/2011 - Manifestação MP. - 28/03/2012- Despacho determinado realização de perícia grafotécnica. - 17/10/2012 - Para as partes apresentarem documentos requisitados pelo Perito Judicial. - 24/10/2012 - Petição autor informando a impossibilidade de apresentar documento. - 18/01/2013 - Expedida carta precatória para intimação de requerido para apresentar documento solicitado pelo perito - 14/06/2013 - Petições dos requeridos Manoel Machado e Geisa Machado informando que discordam da perícia grafotécnica. - 03/07/2013 - Para autora apresentar
--	--	--



14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			manifestação acerca das petições dos requeridos - 09/07/2013 - Manifestação da parte autora - 07/02/2014 - Despacho determinando expedição de ofício aos cartórios que enviem cartões de assinatura de falecido - 28/10/2014 - Ofícios expedidos - 04/09/2015 - Despacho determinado reiteração de ofício - 19/07/2016 - Despacho para parte autora informar se tem interesse no cumprimento da diligência - 03/10/2016 - Despacho para parte autora informar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento - 13/09/2019 - Petição da autora atualizando seu endereço e informando que tem interesse no prosseguimento do feito - 11/05/2018 - Despacho designando audiência - 21/05/2018 - Audiência realizada sem conciliação. - 20/09/2018 - Despacho determinado expedição de ofício ao cartório com urgência - 26/09/2018 - Expedição de ofício Recomendação: Cobrar devolução de ofício
02.	0040536-60.2008.814.0301	14/06/2019	Ação de Reconhecimento de União Estável - 25/11/2008 - Distribuição - 09/12/2008 - Despacho Inicial - 08/01/2009 - Petição Desistência da Ação de Reconhecimento de União Estável - 15/01/2009 - Despacho designando audiência - 27/01/2009 - Petição informando endereço atualizado do requerido - 08/04/2009 - Sentença de homologação de acordo - 21/07/2009 - Petição da autora informando que requerido descumpriu acordo - 13/08/2009 - Despacho determinando que a parte execute por ação autônoma e arquivamento dos autos - 10/11/2009 - Despacho para as partes recolherem custas sob pena de inscrição em dívida ativa - 19/12/2016 - Petição cumprimento de sentença - 21/06/2017 - Despacho determinando emenda a ação de execução - 21/07/2017 - Emenda ao cumprimento de sentença - 04/09/2017 - Decisão determinando pagamento sob pena de prisão civil - 25/09/2017 - Petição do requerido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			apresentando justificativa - 18/12/2017 – Manifestação da parte autora - 25/01/2018 – Despacho determinado que remeta processo ao MP - 07/02/2018 – Petição do executado - 20/02/2018 – Manifestação do MP - 09/05/2018 – Petição apresentando planilha de débito atualizada 24/05/2018 – Decisão Interlocutória decretando prisão civil do executado 07/06/2018 – Petição do executado apresentando comprovante de pagamento e requerendo suspensão da prisão 28/06/2018 – Despacho autorizado transferência e determinado a expedição do mandado de prisão 04/07/2018 – Petição requerendo que seja designado audiência e suspensão do mandado de prisão 24/07/2018 – Despacho designando audiência de conciliação 06/09/2018 – Audiência sem acordo, determinando remessa de autos ao contador do juízo 09/10/2018 – Ato Ordinatório para as partes se manifestarem quanto ao cálculo do contador do juízo 01/11/2018 – Manifestação do executado 06/02/2019 – Manifestação da autora 11/02/2019 – Petição executado informando de valores depositados 14/06/2019 – Despacho para parte autora manifestar acerca de resposta vinda do Banco Central Tramitação Regular.
03.	0027631-59.2007.814,0301	14/06/2019	Investigação de Paternidade com Alimentos - 18.09.2007 – Distribuição - 28.09.2007 – Juízo designa citação do réu e intimação da parte autora para audiência de conciliação em 14.12.2007. - 30.10.2007 – Expedição de Carta Precatória citando o requerido. - 14.12.2007 – em Audiência de Conciliação juízo determina que os autos aguardem retorno de carta precatória em secretaria - 17.01.2008 – O requerido apresentou contestação nos presentes autos, sem retorno de carta precatória. - 25.01.2008 – Em despacho juízo determina realização de exame de DNA. - 20.05.2008 – Devolução de Carta precatória. - 21.05.2008 – expedição de intimação postal. - 13.08.2008 – Juízo indeferi pedido do requerido em realizar exames de DNA em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			seu local de moradia. - 03.04.2009 – juízo em despacho solicita à requerente que se manifestar nos autos sobre interesse de prosseguir no feito. – - 14.09.2010 – expedido Intimação ao requerente e ao requerido. - 30.06.2012 – Decisão interlocutória fora efetivada a coleta do material genético comprovando a almejada paternidade. - 14.06.2019 – Sentença: Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, com relação aos alimentos. Tramitação Regular.
04.	0028894-91.2009.8.14.0301	14/06/2019	Ação Declaratória de União Estável - 06.07.2009 – Distribuição - 13.08.2009 – recebimento dos autos. - 09.02.2010 – expedição de mandado de citação da requerida. - 13.06.2010 – juntada de petição - 22.06.2011 – Em despacho juízo designa citar o requerido e manda de citar a autora para tomar conhecimento dos autos. - 03.12.2015 – despacho mandado de citação - 20.06.2016 – Juntada de petição - 19.08.2016 – renovação de citação - 24.08.2016 – Mandado de citação - 26.01.2017 – Juntada de petição - 23.05.2017 - Reiteração de Citação. - 11.06.2017 – Citação das requeridas - 11.04.2018 – Juntada de petição - 14.11.2018 – Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 27.11.2018. - 28.11.2018 – Designa nova data para audiência para oitiva de familiares do falecido. - 15.02.2019 – Em audiência juízo designa vistas ao advogado da autora para alegações. - 29.04.2019 – Em ato ordinário juízo designa intimar as partes. - 14.06.2019 – Em Decisão Interlocutória juízo deferiu justiça gratuita, 10 dias para intimação das partes e dos habilitados. Tramitação Regular.
05.	0033507-91.2008.814.0301		Ação de Alimentos - 18/09/20108 - Distribuição - 08.10.2008 – em despacho juízo defere justiça gratuita e fixa alimentos provisórios para desconto em folha salarial. - 12.11.2008 – Expedição de citação para o réu e autor. - 02.12.2008 – Em audiência juízo designa prazo de 20 dias para que seja informado novo endereço do réu. - 17.04.2009 – Juntada de petição com informação de novo endereço do réu. - 22.04.2009 – Em despacho juízo designa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			audiência de conciliação para 30.06.2009. - 30.06.2009 – Em audiência juízo reitera pedido de informação do endereço do réu. - 17.08.2009 – juntada de informação constando novo endereço do réu. - 27.08.2009 – Em despacho juízo renova a data para audiência 20.10.2009. - 20.10.2009 – Em Audiência de conciliação juízo mantém alimentos e defere pedido de gratuidade do processo firmado em acordo. - 21.09.2016 – Desarquivamento dos autos para juntada de petição informando descumprimento de sentença. - 22.01.2017 – Em despacho juízo decide intimar o réu a cumprir sua obrigação de alimentos - 29.09.2017 - autor requer justiça gratuita com parcelamento da dívida. - 15.03.2018 – Em despacho juízo defere precluso o direito para tanto. - 23.08.2018 – Após vista do MP, em despacho juízo aceita o pedido do MP e determina prisão civil do réu. - 09.10.2018 juntada de parecer da DP público quanto ao pedido de prisão civil. - 10.11.2018 – Em decisão Interlocutória juízo decide manter a prisão civil do réu em face do não cumprimento de pagamentos Alimentícios. - 10.05.2019 – Expedição de mandado de prisão. - 15.05.2019 – Encaminhado mandado de prisão por carta precatória de execução ao município de Tailândia. Tramitação Regular.
06.	0006763-87.1996.8.14.0301	06.06.2018	Ação Cumprimento de Sentença - 31.05.1996- Citação -19.06.1996- despacho determinando que o autor se manifeste em relação à contestação. - 19.08.1996- Despacho determinando a produção de prova. - 21.10.1996- Despacho designando a data de audiência de instrução e julgamento. - 20.11.1996- Em audiência foi aberto prazo de 5 (cinco) dias para as partes apresentarem as suas razões finais e, após manifestação do Ministério Público. - 06.03.1997- Despacho determinando que o Ministério Público apresente as razões finais. - 24.03.1997-Manifestação do MP - 07.04.1997- Sentença - 28.04.1997- Apelação da autora - 03.06.1997- Contrarrazões da apelação - 25.08.1997- Audiência do Ministério Público - 03.09.1997 despacho recebendo a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		apelação no efeito devolutivo. - 30.12.1997- Manifestação do Ministério Público. - 29.10.1998- Relatório da Apelação remetido à revisão. - 10.03.1999 - Certidão informando que o Desembargador Revisor foi atingido pela compulsória, impossibilitando a sua atuação no feito. - 03.04.1999 - despacho para a revisão da nova Desembargadora Revisora. - 03.04.1999 - Retirada de pauta da apelação.14.06.1999- despacho remetendo os autos para a revisão. - 12.07.1999 julgamento da Apelação - 09.09.1999- Interposição de Recurso Especial. - 16.12.1999- Despacho remetendo os autos à secretária para certificar se houve o pagamento das custas. - 23.05.2000- Certidão certificando que houve pagamentos das custas. - 13.04.2000- julgamento do Recurso Especial. - 30.07.2001- Certidão de Trânsito em Julgado do Acórdão 36.937 - 30.07.2001- Remessa dos autos à 4ª Vara Civil - 07.10.2016- pedido de desarquivamento - 09.11.2016- despacho - 08.11.2016- decisão interlocutória. - 24.11.2016-juntada de Petição, requerendo a expedição de guia de depósito judicial. - 25.11.2016- Decisão deferindo o pedido de expedição de Guia de depósito. - 19.12.2016- despacho requerendo a manifestação da parte para informar se houve o depósito na conta. - 24.02.2017- juntada de petição - 25.04.2017- despacho requerendo a exequente manifestação sobre a existência de valores alimentares pendentes. - 17.07.2017- Juntada de petição - 05.09.2017- Conclusão dos autos. - 18.10.2017- Decisão de bloqueio Online. - 01.11.2017- decisão de redistribuição em virtude de prevenção. - 09.02.2018- despacho designando a audiência de mediação/ conciliação. - 19.03.2018- Audiência, homologação de acordo. - 06.06.2018- Despacho, certificando que os autos estão aguardando a decisão nos autos do processo 07622745-22.2016.8.14.0301 em apenso. Recomendação: Proceder a imediata conclusão do feito, considerando a decisão
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			proferida no processo em apenso.
07.	0004788-84.2006.814.0301	30.05.2019	Ação de Separação Judicial Consensual - 07.03.2006 – autuação. - 29.03.2006 – despacho inicial – designação de audiência – 04.04.2006. - 04.05.2006 – realização da audiência – sentença homologatória – decretação da separação consensual. - 14.09.2007 – petição da exequente – execução de prestação alimentícia. - 11.10.2007 – despacho – emendar a inicial. - 16.10.2007 – petição – emenda da inicial. - 01.11.2007 – carta precatória- remessa para comarca de Paragominas. - 18.03.2008 – juntada da carta precatória. - 19.03.2008 – petição executado. - 31.03.2008 – despacho – determinou a manifestação da exequente. - 11.04.2008 – petição – manifestação da exequente. - 16.04.2008 – despacho – autorização para levantamento de valores. - 28.04.2008 – conclusos. - 08.05.2008 – despacho – intimação do executado para efetuar pagamento. - 17.06.2008 – petição da exequente – pedido de bloqueio online. - 23.07.2008 – despacho – bloqueio online. - 28.07.2008 – despacho – manifestação da exequente sobre bloqueio e indicação de bens para penhora. - 13.08.2008 – petição da exequente – pedido de bloqueio online nas contas da empresa do executado. - 21.08.2008 – despacho – indeferido bloqueio online – ofício ao DETRAN/PA. - 17.11.2008 – petição da exequente – pedido de bloqueio online na conta da empresa. - 28.11.2008 – despacho – provar a exequente condição de sócia da empresa e indicar outros bens passíveis de penhora. - 15.01.2009 – petição exequente – pedido de bloqueio online. - 10.02.2009 – despacho – pedido indeferido. - 13.02.2009 – despacho – indicar a exequente bens passíveis de penhora. - 26.03.2009 – despacho – intimação pessoal da exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito. - 14.10.2009 – certidão negativa de intimação. - 03.11.2009 – despacho – acautelar autos em secretaria e aguardar manifestação da exequente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		- 01.02.2010 – certidão – comparecimento da exequente – interesse no prosseguimento do feito. - 05.02.2010 – petição da exequente – pedido de bloqueio online – ofício à VALE e Prefeitura de Ipixuna do Pará. - 05.03.2010 – despacho – intimação da exequente – apresentar atualização do débito. - 08.04.2010 – petição – pedido de bloqueio online. - 29.04.2010 – decisão – desconsideração da personalidade jurídica – bloqueio online. - 29.04.2010 – despacho – diligências diversas. - 17.05.2010 – despacho – intimação da exequente – recolhimento de custas. - 03.08.2010 – petição da exequente – pedido de penhora de bens. - 18.08.2010 – despacho – diligências diversas. - 24.09.2010 – remessa de carta precatória para Paragominas – penhora de bens. - 04.11.2010 – despacho – diligências diversas (ofícios diversos). - 24.11.2010 – petição da exequente – pedido de remessa de diversos ofícios. - 13.12.2010 – despacho – deferimento do pedido de fls. 163/165. - 17.01.2011 – despacho – acautelar autos em secretaria -aguardar respostas dos expedientes. - 25.01.2011 – petição do exequente – pedido de bloqueio de créditos pela VALE. - 04.02.2011 – despacho – oficiar à JUCEPA e à VALE – ofícios expedidos. - 30.08.2011 – despacho – manifestação da exequente sobre o despacho de fl. 185. - 17.02.2012 – despacho – intimação pessoal da exequente – interesse no prosseguimento do feito. - 06.03.2012 – petição da exequente – pedidos diversos. - 29.03.2012 – despacho – oficiar ao Juízo Deprecado solicitando devolução da CP. - 06.08.2013 – petição da exequente – pedido de bloqueio online. - 02.10.2013 – juntada da carta precatória – penhora do veículo REANAULT/SANDERO AUT1016V, ANO 2010/2011, COR PRATA, PLACA NSW3036 – RENAVAL 23212119-2 – CHASSI 93YBSR6RHB509029, avaliado em R\$-22.757,00 - 03.10.2013 – despacho – manifestação da exequente – devolução da CP para intimação do executado da penhora. - 28.08.2013 – petição de exequente –
--	--	---





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		pedido de bloqueio. - 10.10.2013 – petição da exequente – pedido de alienação do bem penhorado e ampliação da penhora. - 02.12.2013 – despacho – intimação da exequente – interesse em adjudicar o bem penhorado. - 04.02.2014 – manifestação da exequente – interesse em adjudicar. - 14.02.2014 – cumprir despacho de fl. 238. Item 02. - 17.03.2014 – petição da exequente – pedido de apreciação de gratuidade. - 25.03.2014 – despacho – deferida a gratuidade – atualizar exequente a dívida. - 31.03.2014 – petição exequente – atualização do débito. - 23.04.2014 – despacho – entregar bem para a exequente – expedir CP para Paragominas. - 30.04.2014 – petição do executado – pedido de reconsideração do despacho que determinou a entrega do bem. - 14.07.2014 – petição do executado – possibilidade de acordo. - 16.07.2014 – despacho – cumprimento de diligências diversas. - 06.08.2014 – petição da exequente – pedido de várias diligências. - 24.09.2014 – petição da exequente – termo de acordo. - 26.09.2014 – Decisão Interlocutória – suspensão da execução até cumprimento do acordo. - 25.02.2015 – petição da exequente – pedido de continuação da execução pelo não cumprimento do acordo. - 10.09.2015 – despacho – apresentar a exequente planilha da dívida atualizada. - 05.10.2015 – petição da exequente – atualização da dívida – pedido de penhora de bens. - 10.09.2015 – sentença – improcedência da impugnação – prosseguimento da execução. - 01.12.2015 – despacho – deferimento de bloqueio online. - 19.01.2016 – despacho – transferência do valor bloqueado para a exequente – nova ordem de bloqueio. - 29.02.2016 – despacho – despacho – transferência do valor bloqueado para a exequente e liberação – apresentar planilha da dívida atualizada. - 18.03.2016 – despacho – renovação das diligências. - 08.04.2016 – petição da exequente – atualização da dívida. - 11.05.2016 – despacho – bloqueio online.
--	--	--



 22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		- 17.05.2016 – petição exequente – expedição de no alvará. - 25.05.2016 – despacho – aguardar informações bancárias – expedir novo alvará. - 24.08.2016 – despacho – intimação da exequente – manifestação sobre o texto de fls. 313/404. - 29.08.2016 – petição exequente – pedido de penhora de imóvel. - 05.10.2016 – despacho – expedir CP para penhora e avaliação do bem indicado de fls. 406/407. - 13.10.2016 – remessa de CP para Paragominas. - 18.03.2017 – ofício cobrando devolução da CP. - 08.05.2017 – petição exequente – pedido de prosseguimento do feito e alienação do imóvel penhorado. - 10.05.2017 – juntada da CP – auto de penhora e avaliação (imóvel localizado à rua Antônio José da Costa, 335 – Loteamento Parque III – residencial Olga Moreira – Paragominas/PA, avaliado em R\$-380.000,00). - 18.05.2017 – despacho – devolução da CP para inscrição da penhora e intimação do executado. - 08.06.2017 – despacho – abertura de prazo para o executado apresentar defesa. - 20.06.2017 – petição da exequente – pedido de intimação do cônjuge do executado. - 04.07.2017 – petição do executado – pedido de restituição de prazo para apresentar defesa. - 17.07.2017 – ato ordinatório – intimação do advogado do executado para devolver os autos. - 28.08.2017 – despacho – indeferimento do pedido de executado de restituição de prazo para defesa. - 14.09.2017 – petição da exequente – manutenção da penhora – intimação da CEF. - 07.02.2018 – despacho – oficiar à CEF. - 02.05.2018 – petição da exequente – transcorreu o prazo concedido à CEF para se manifestar. - 09.07.2018 – despacho – oficiar à CEF. - 26.07.2018 – reiteração do ofício à CEF. - 08.08.2018 – petição da exequente – pedido de prosseguimento do feito. - 24.08.2018 – reiteração do ofício à CEF. - 26.09.2018 – despacho – determinação de registro da penhora no registro de imóvel – bloqueio administrativo junto à JUCEPA.
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			- 03.12.2018 – remessa da CP para Paragominas – registro da penhora. - 13.03.2019 – certidão diretor de secretaria – registro da penhora. - 30.05.2019 – despacho – determinação de diligências diversas. - 10.06.2019 – petição exequente – pedido de intimação do comprador do imóvel e cônjuge – inscrição da penhora – apresentação de cálculos atualizados. Recomendação: Fazer conclusão.
08.	0020386-82.2006.814.0301	12.06.2019	Ação de Execução de Alimentos - 04.10.2006 – Distribuição. - 20.10.2006 – despacho inicial – citação do executado. - 07.12.2006 – petição do exequente – requer desentranhamento do mandado e redistribuição. - 02.03.2007 – despacho – determinação de nova tentativa de citação – sem resposta do requerido, expedir mandado de prisão. - 17.04.2007 – petição do executado – pedido de extinção do processo. - 04.07.2007 – despacho – intimação das exequentes – manifestação. - 11.06.2007 – petição das exequentes – pedido de prisão do executado. - 30.06.2007 – manifestação do MP. - 29.08.2007 – despacho – intimação – manifestação das exequentes – parecer do MP. - 28.08.2007 – petição das exequentes – pedido de prisão do executado. - 10.09.2007 – petição das exequentes – manifestação favorável ao parecer do MP. - 17.09.2007 – despacho – intimação das exequentes – apresentar cálculo atualizado do débito. - 24.09.2007 – petição das exequentes – pedido de prisão do executado. - 01.10.2007 – petição do executado – comunicação – interposição de A.I. - 21.07.2008 – petição das exequentes – pedido de devolução integral do prazo recursal. - 29.07.2008 – despacho – indeferimento do pedido de devolução do prazo. - 25.08.2009 – petição das exequentes – atualização de cálculo e pedido de prisão. - 20.10.2009 – despacho – remessa ao MP. - 23.10.2009 – petição do executado – vários pedidos. - 12.12.2009 – despacho – deferimento de apenas um dos pedidos do executado – intimação das exequentes – proposta de acordo. - 20.10.2009 – petição das exequentes – nova planilha atualizada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		- 08.12.2009 – petição das exequentes – recusa da proposta de acordo. - 16.12.2009 – despacho – ao MP. - 18.10.2010 – manifestação do MP – decretação da prisão do executado por 30 dias. - 09.02.2010 - DI – decretação da prisão por 30 dias. - 19.04.2010 – despacho – expedir mandado de prisão. - 10.05.2010 – certidão negativa de prisão do executado. - 13.05.2010 – despacho – intimação da exequente – manifestação da certidão do Oficial de Justiça. - 08.06.2010 – petição das exequentes – pedido de bloqueio de contas bancárias. - 15.06.2010 – despacho – deferimento – do bloqueio. - 07.07.2010 – despacho – intimação das exequentes – manifestação sobre a resposta do Banco Central. - 12.07.2010 – petição das exequentes – pedido de expedição do mandado de penhora. - 19.08.2010 – despacho – intimação das exequentes – manifestar qual procedimento deseja adotar – apresentar planilha atualizada. - 27.08.2010 – petição das exequentes – manifestação pelo rito do art. 475-J do CPC – indicação de bens para penhora – juntada de demonstrativo de débito. - 08.09.2010 – despacho – aguardar pagamento pelo executado – expedir mandado de penhora e avaliação. - 12.04.2011 – despacho – intimação das exequentes – manifestação de fl. 287. - 28.04.2011 – petição dos exequentes – pedido de várias diligências. - 10.05.2011 – despacho – desentranhar mandado p/ cumprimento por outro Oficial de Justiça. - 16.06.2011 – petição das exequentes – pedido de penhora de imóvel. - 22.06.2011 – despacho – pedido deferido. - 16.06.2011 – petição das exequentes – pedido de expedição de mandado de penhora. - 02.08.2011 – auto de penhora e depósito. - 19.08.2011 – despacho – abertura de prazo para impugnação ao cumprimento de sentença. - 05.03.2012 – despacho – intimação das exequentes – manifestar interesse em adjudicar o bem. - 12.03.2012 – petição das exequentes –
--	--	--



25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			pedido de alienação do bem. - 24.09.2012 – petição das exequentes – desistência da alienação – pedido de adjudicação. - 05.09.2014 – petição das exequentes – pedido de desistência da adjudicação do bem. - 28.06.2016 – despacho – intimação das exequentes – atualizar dívida – indicar bens à penhora. - 29.08.2016 – despacho – determinação de quebra de sigilo fiscal do executado. - 06.10.2016 – petição das exequentes – pedido de penhora de bens. - 16.01.2017 – despacho – deferido o pedido de penhora – expedir mandado. - 27.04.2018 – despacho – intimação pessoal das exequentes – manifestar interesse no prosseguimento do feito. - 08.05.2019 – petição das exequentes – pedido de prisão do executado – bloqueio online – pesquisa no RENAJD e INFOJD. - 12.06.2019 – despacho – indeferimento da prisão – cumprir o despacho de fl. 524. Recomendação: a) abrir o 2º volume; b) certificar se a parte exequente cumpriu o despacho de fl. 524 e c) cumprir o despacho de fl. 529.
09.	0034381-65.2007.814.0301	12.06.2019	Embargos à Execução - 11.02.2011 – autuação. - 25.02.2008 – despacho – certificar sobre a tempestividade. - 11.03.2008 – despacho – embargos recebidos sem efeito suspensivo – intimação das exequentes para oferecerem resposta. - 07.05.2008 – manifestação das exequentes. - 17.06.2008 – manifestação do MP – improcedência dos embargos. - 29.07.2008 – sentença – parcialmente procedente. - 01.09.2008 – pedido de execução da sentença – cobrança de honorários. - 20.07.2009 – pedido de penhora online. - 14.10.2009 – expedição de CP para Ananindeua para penhora e avaliação. - 19.05.2010 – certidão negativa de penhora de bens. - 02.08.2010 – despacho – desentranhamento e remessa de CP para Ananindeua. - 19.11.2010 – auto de penhora e avaliação. - 22.11.2010 – certidão negativa de intimação do executado. - 24.01.2011 – manifestação da exequente – pedido de intimação do executado através do advogado.



26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			- 17.06.2011 - despacho - pedido deferido. - 30.03.2012 - despacho - intimação do exequente - manifestar interesse em adjudicar. - 04.04.2012 - manifestação do exequente - ausência de interesse em adjudicar - pedido de alienação via leilão. - 14.05.2012 - despacho - deferimento da alienação via leilão. - 25.09.2012 - manifestação da exequente - pedido de reconhecimento da fraude contra credores. - 20.09.2016 - despacho - intimação da exequente - apresentar bens passíveis de penhora. - 06.10.2016 - manifestação da exequente - indicação de 1.000 cabeças de gado para penhora. - 16.01.2017 - despacho - lavratura do auto de penhora. - 12.06.2019 - despacho - cumprir o despacho de fl. 247. Recomendação: Cumprir o despacho de fl. 248.
10.	0020388-72.2006.814.0301	12.06.2019	Ação de Execução de Alimentos - 06.10.2006 - autuação. - 09.03.2007 - decisão - citação do executado - bloqueio online. - Manifestação MP. - 17.09.2007 - despacho - citação do executado. - 11.01.2008 - manifestação das exequentes - pedido de bloqueio online. - 01.02.2008 - despacho - deferimento do bloqueio. - 04.03.2008 - pedido de levantamento do valor bloqueado. - 31.03.2008 - despacho - intimação do executado para indicar bens à penhora. - 12.08.2010 - auto de penhora, depósito e avaliação. - 13.06.2011 - manifestação das exequentes solicitando penhora de aluguel. - 17.06.2011 - despacho - pedido deferido parcialmente. - 09.11.2011 - manifestação das exequentes - pedido de bloqueio online. - 15.12.2011 - manifestação das exequentes - pedido de expedição de alvará. - 12.01.2012 - expedição de alvará judicial. - 23.01.2012 - auto de penhora, avaliação e depósito. - 24.02.2012 - certidão negativa de intimação do executado. - 12.03.2012 - manifestação das





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		exequentes – pedido de expedição de alvará. - 19.03.2012 – despacho – deferidas diversas diligências. - 14.11.2013 – despacho – intimação pessoal das exequentes – interesse no prosseguimento do feito. - 19.03.2015 – despacho – apresentar planilha de dívida atualizada. - 16.04.2015 – despacho – autorização de bloqueio online. - 18.02.2016 – despacho – intimação das exequentes – manifestação – juntada de documento novo. - 09.03.2016 – despacho – cumprir o despacho de fls. 573/573v e 557/558. - 28.06.2016 – despacho – intimação das exequentes – atualizar a dívida – indicar bens passíveis de penhora. - 14.07.2016 – petição das exequentes - Pedido para venda de imóvel via leilão – oficiar ao cartório de registro de imóveis de Fortaleza – deferimento da gratuidade. - 29.08.2016 – despacho – indeferimento da gratuidade – deferimento dos pedidos de fls. 625/626. - 29.09.2016 – petição do advogado do executado - renúncia ao mandato. - 25.04.2018 – despacho – intimação pessoal das exequentes – manifestar interesse no prosseguimento do feito. - 12.06.2019 – despacho – determinação para o diretor de secretaria cumprir o despacho de fl. 636. Recomendação: Cumprir o despacho de fl. 637.
--	--	--

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa – NÃO SE APLICA.

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos. Apenas 03(três) processos nessa situação na vara.

Número do processo	Observações quanto ao exame
0020386-82.2006.814.0301	- 04.10.2006 – distribuição. 1/5 (um quinto) do imóvel localizado à Travessa Rui Barbosa, 1317 – entre as avenidas Nazaré e Braz de Aguiar – Registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Capital – Livro 2BQ – fl. 258 – Matrícula 258. Tramitação regular. Recomendação: a) abrir o 2º volume; b) certificar se a parte exequente cumpriu o despacho de fl. 524 e c) cumprir o despacho de fl. 529.
0004788-84.2006.814.0301	Ação de Separação Judicial Consensual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	- 07.03.2006 – autuação. 01 (um) imóvel localizado à rua Antônio José da Costa, 335 – Loteamento Parque III – Residencial Olga Moreira – Paragominas/PA, avaliado EM R\$-380.000,00 (certidão e auto de penhora e avaliação – fls. 434/435). Tramitação regular. Recomendação: Fazer conclusão.
0020388-72.2006.814.0301	Ação de Execução de Alimentos - 04.10.2006 – distribuição. 01 (um) imóvel localizado à Travessa Rui Barbosa, 1317 – entre as Avenidas Nazaré e Braz de Aguiar – Registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Capital – Livro 2BQ – fl. 258 – Matrícula 258. Tramitação regular. Recomendação: Cumprir o despacho de fl. 637.

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	1.083
Processos em tramitação na Unidade (físicos – considerar os fora da secretaria e gabinete)	1.083
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	117
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	12
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	0
Processos arquivados definitivamente em 2018	1.229
Processos arquivados definitivamente em 2019	616
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	230
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	00
Processos conclusos há mais de 100 dias	05
Processos com idosos postulantes	25
Sentenças proferidas com mérito em 2018	701
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	236
Sentenças proferidas com mérito em 2019	105
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	67
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	59
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	42
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	207
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	32
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	42

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	1.148
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	1.148
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	955



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	420
Processos arquivados definitivamente em 2018	955
Processos arquivados definitivamente em 2019	145
Processos com prioridade em andamento - idoso	54
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	8
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	383
Processos conclusos há mais de 100 dias	0
Sentenças proferidas com mérito em 2018	273
Sentenças proferidas com mérito em 2019	229
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	36
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	92
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	70
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	45
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	373
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	241
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.3. PROJUDI: NÃO SE APLICA.

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado?

Não

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Funcionando, mas das 06 (seis) máquinas em funcionamento, 03 (três) precisam de substituição, pois estão ultrapassadas.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Sim

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Boas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Boas

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Boas

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Boas

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Não.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

N Não, Gostaria de conhecer.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não, gostaria de conhecer.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Sim.

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

14 a 16 de junho de 2016.

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Sim

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Não, segundo informação do Diretor, todas foram cumpridas.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Prejudicado.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Sim.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se à Secretaria de Informática: a) dando conhecimento da situação narrada no item 5.3, solicitando providências, b) dando conhecimento da necessidade de substituição de 03 (três) computadores da secretaria da 1ª Vara de Família de Belém - item 10.2.

02. Oficiar à Divisão de Manutenção, para que realize manutenção nos condicionadores de ar da Unidade e verifique a possibilidade de elaborar calendário de manutenção preventiva, conforme narrado no item 10.1.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

RECOMENDAÇÕES À MAGISTRADA:

01. Em consulta ao IEJud, em 10.09.2019, constatou-se a existência de **437 (quatrocentos e trinta e sete) processos no gabinete, sendo 45 (quarenta e cinco) paralisados há mais de 100 dias.** Recomenda-se à magistrada despachar e/ou julgar referidos processos, principalmente os que estão há mais de 100 dias conclusos (relação disponível no IEJud).

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01 – Conforme relatado no item 4.14, nem todas as certidões são devidamente cadastradas no Sistema Libra. Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que providencie o cadastramento de todas as certidões lavradas. **Prazo IMEDIATO.**

02. No item 5.4, foi informado que existem **06 (seis) processos paralisados aguardando laudo pericial.** Determina-se que seja feita consulta individual de cada processo para





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

verificar se o prazo para conclusão do laudo está expirado. Em caso positivo, expedir ofício solicitando a remessa do respectivo laudo – **Prazo: IMEDIATO.**

03. No item 5.6, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. **Prazo: IMEDIATO.**

04. No item 5.10, foi informado que a consulta aos relatórios do sistema LIBRA e PJE é realizada esporadicamente. Determina-se que, mensalmente, seja realizada consulta aos referidos sistemas, com vistas a obter diagnóstico atualizado da situação da Unidade. **Prazo: IMEDIATO.**

05. No item 5.11, foi informado que a Secretaria não consegue cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC, pois o número de servidor com atuação na secretaria é insuficiente, comparado com a quantidade de processos em tramitação na Unidade Judicial. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC. – **Prazo: IMEDIATO.**

06. Em consulta ao sistema LIBRA, em 10.09.2019, constatou-se que existem 15 (quinze) processos fora da secretaria com prazo de devolução expirado (Advogados – 07 e DP – 08). No item 5.12, foi informado que há efetivo controle dos processos que estão fora da secretaria. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe um processo há 1.994 mil dias fora da secretaria (processo n. 0009479-35.2014.814.0015), a consulta ao sistema Libra deverá ser semanal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc). – **Prazo: IMEDIATO.**

07. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório, remessa de ofício e/ou intimação pessoal, dos processos mencionados no item 5.13. – **Prazo: IMEDIATO.**

08. No item 5.19, foi informado que existem processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria. Considerando que essa prática de utilização da fase processual “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” é proibida pelo CNJ, determina-se que a remessa de processos ao gabinete seja diária.

09. No item 5.16, foi informado que há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça, no entanto, em consulta ao sistema LIBRA, em 10.09.2019, constatou-se que existem 15 (quinze) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias. Expedir ofício à Central de mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. – **Prazo: IMEDIATO.**

10. No item 5.16, consta que existe 01 (um) mandado de intimação distribuído em 18.02.2011, ao Oficial de Justiça Eduardo Augusto Cruz Vale e ainda não devolvido. Oficiar à Central de mandados solicitando a devolução imediata do referido mandado. – **Prazo: IMEDIATO.**

11. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - **Prazo: IMEDIATO.**

12. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - **Prazo: IMEDIATO.**



33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

13. Cumprir as recomendações constantes no item 8.6. - Prazo: IMEDIATO.

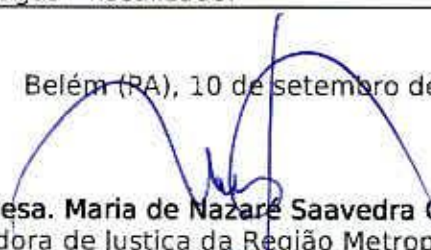
14. Em consulta ao IEJud, em 10.09.2019, constatou-se a existência de 714 (setecentos e quatorze) processos julgados e não baixados. Determina-se ao Diretor de Secretaria que elabore um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: IMEDIATO.

15. Em consulta ao IEJud, em 10.09.2019, constatou-se a existência de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) processos paralisados há mais de 100 dias. Determina-se ao Diretor de Secretaria que dê andamento aos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: IMEDIATO.

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Relatório de custas não pagas - fiscalizado.

Belém (PA), 10 de setembro de 2019.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

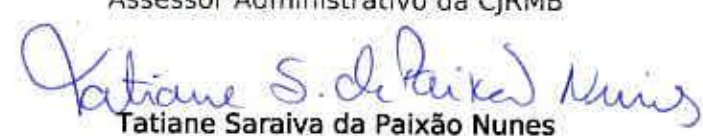

Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Antônio Carlos de Almeida
Analista Judiciário


Alessandra Ormanes Tamer
Analista Judiciário

Gabriel Beckman
Analista Judiciário


Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessor Administrativo da CJRMB


Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE
BELÉM - 2019**

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária - 1ª Vara de Família de Belém**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital nº 02/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juíza Titular, dra. **MARGUI GASPAR BITTENCOURT**, desde 16/05/2007.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 17 a 19 de Junho de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao IEJud, em 10/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 104,83% da META 1 – CNJ, atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;
2. Em consulta ao IEJud, em 10/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 113,15% da META 2 – CNJ (identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015), atingindo o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;
3. Em consulta ao IEJud, em 10/09/2019, constatou-se um acervo de 2.131 (dois mil cento e trinta e um) processos na Unidade, sendo 495 (quatrocentos e noventa e cinco) paralisados há mais de 100 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas de forma IMEDIATA, pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover o cadastramento no sistema de todas as certidões expedidas nos autos de processos em trâmite na Unidade;
- B) Realizar consulta individual de todos os processos paralisados em razão do não encaminhamento de laudo pericial, exame de DNA ou congênere; e caso expirado o prazo de conclusão, encaminhar ofício ao órgão/setor competente solicitando a remessa do laudo pericial, exame ou congênere respectivo, certificando conforme o caso;
- C) Monitorar de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à central, bem como cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado;
- D) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- E) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual nº 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos;
- F) Promover consulta semanal no sistema Libra para monitoramento e controle dos processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz;

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao senhor Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;
- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4

gerenciamento da Unidade Judiciária;

C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento nº 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correção ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;

D) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, promover a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRM.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação a mais de 100 (cem) dias, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil; prazo IMEDIATO.

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo senhor Secretário da CRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

de Belém.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 11 de Setembro de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM